



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 71/2023

Itanhaém, 15 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 2, de 2023, de autoria dessa Presidência, cumpre-me informar a essa E. Casa Legislativa que, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o Município já elaborou o Plano Municipal de Saneamento, o qual foi aprovado pela Lei Municipal nº 3.762, de 15 de junho de 2012.

Em 2018, o Plano Municipal de Saneamento foi submetido a processo de revisão, conforme estabelece o artigo 19, § 4º, da citada Lei Federal nº 11.445, de 2007, tendo sido aprovado pela Lei Municipal nº 4.254, de 10 de julho de 2018 e, posteriormente, alterado pela Lei nº 4.285, de 21 de novembro de 2018.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360034003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

